



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº004/2019

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO URBANO”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste Estado de Minas Gerais **APROVOU** e eu Wilma Pereira Mafra Ribeiro Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, pelo preço nunca superior a R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), área de terreno com 651 m<sup>2</sup> (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados), localizado no(a). Sítio São José, matrícula (CRI) nº. 8.335; fls. 235; livro 2-A-D, neste município, pertencente ao Sr. José Flavio Brandão.

**Art. 2º.** A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município, cuja sua destinação servirá para a expansão da área do cemitério municipal, que esta com sua área útil completamente utilizada.

**Art. 3º.** O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei, não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste e será efetivado no ato da assinatura do instrumento público legal.

**Paragrafo Único.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 4º.** O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão de Avaliação Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da referida área correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do poder Executivo suplementá-las caso necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste/MG, 01 de maio de 2019.

---

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por escopo viabilizar a aquisição de imóvel que será anexado a área do cemitério municipal, que está com sua área útil completamente esgotada, podendo causar um grande transtorno a quem necessite utilizá-lo.

A área de terra que se pretende adquirir possui uma localização privilegiada, pois se situa numa área anexa ao cemitério local, o que facilitará as intervenções necessárias para a expansão do local.

Sob o aspecto financeiro, cumpre ressaltar que a transação está sendo realizado com base em laudo de avaliação em anexo e de acordo com os parâmetros aferidos no mercado imobiliário local, o que confere transparência e lisura a presente iniciativa.

A dispensa do certame licitatório decorre de dispositivo legal que assegura tal prerrogativa nos casos em que a aquisição do imóvel venha atender às finalidades precípuas da administração pública, ressaltando-se ainda a preponderância dos fatores localização e compatibilidade das instalações com as necessidades.

Nesse sentido, aguardamos dos nobres pares a devida apreciação da presente iniciativa legislativa, com a conseqüente aprovação do mesmo, dado o manifesto interesse público envolvido, concernente na necessidade de que seja urgentemente resolvida a situação precária em que se encontra o cemitério público municipal.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO  
Prefeita Municipal